



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 157, DE 22 DE JUNHO DE 2023

~~RESOLUÇÃO N° 30/CONSUNI, DE 21 DE MARÇO DE 2019~~

~~Altera o Regulamento dos Cursos de Graduação, da
Universidade Federal do Cariri (UFCA).~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a
Portaria n° 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em
vigor da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo n°
23507.000191/2019 38;~~

~~CONSIDERANDO o Despacho n° 05/2019/PROGHRAD/UFCA, de 19 de fevereiro
de 2019;~~

RESOLVE:

~~Art. 1° Alterar o inciso II, do Art. 282 A, do Regulamento dos Cursos de Graduação,
da Universidade Federal do Cariri, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 282 A (...)~~

~~II - possuir uma média de conclusão (MC) de no mínimo 7.0;~~

~~Art. 2° Alterar o parágrafo único do Art. 282 B, do Regulamento dos Cursos de
Graduação, da Universidade Federal do Cariri, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 282 B (...)~~

~~Parágrafo Único. Ao deferir o pedido, o Coordenador nomeará
uma comissão de no mínimo 3 (três) professores que atuarão na
elaboração e aplicação da prova.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 3º Alterar o caput do Art. 282 C e seus §§1º, 2º e 4º, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri, que passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~Art. 282 C. A comissão de no mínimo 3 (três) professores será responsável pela elaboração, aplicação, avaliação e correção das atividades às quais o aluno será submetido, compatíveis com o conteúdo proposto no programa de curso do respectivo componente, com indicação da bibliografia básica.~~

~~§1º A forma e o instrumento avaliativo serão elaborados por uma comissão de no mínimo 3 (três) professores.~~

~~§2º Para aprovação, o estudante deverá ter um aproveitamento de 70% (setenta por cento).~~

~~(...)~~

~~§4º Não cabe a realização de exames finais.~~

~~Art. 4º Revogar o §3º, do Art. 282 C, do Regulamento dos Cursos de Graduação, da Universidade Federal do Cariri.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.~~

Ricardo Luiz Lange Ness
Presidente do Conselho Universitário